



EDITAL Nº 23/2025-FACEPE **TRANSFORMA PE**

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o presente Edital e convidam representantes legais de micro, pequenas e médias empresas pernambucanas a apresentarem propostas que solucionem desafios de transformação digital em seus produtos, serviços e/ou processos, executadas em parceria, nos termos estabelecidos neste Edital.

Esta iniciativa faz parte do Programa Inova PE, do Governo de Pernambuco, que visa a integração estratégica da ciência, tecnologia e inovação, aliada ao empreendedorismo inovador, para impulsionar o Estado como referência em desenvolvimento humano, econômico e tecnológico. No âmbito do Programa Inova PE, o presente Edital está inserido em sua Estratégia 5 – Fomento ao Empreendedorismo Inovador.

1 JUSTIFICATIVA

A transformação digital representa uma revolução nas práticas empresariais e no ambiente produtivo, promovendo eficiência, competitividade e inovação. Ela é capaz de impulsionar o crescimento de empresas, aumentar sua produtividade e a qualidade de sua oferta, facilitar a integração em cadeias de valor mais complexas, bem como ampliar o seu acesso aos mercados globais. Para tanto, a integração entre empresas de base tradicional e empresas de base tecnológica, essencialmente startups, assim como Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), permite dinamizar os processos de transformação digital, a partir da construção conjunta e da execução de projetos de interesse comum, em que desafios empresariais são contemplados por soluções desenvolvidas pelas parceiras. No Estado de Pernambuco, especialmente no Agreste e no Sertão, muitos micro, pequenos e médios negócios encontram dificuldade para concretizar soluções digitais que impactem fortemente em seu crescimento. Nesse contexto, com enfoque em Arranjos Produtivos Locais (APLs) considerados estratégicos para o Estado de Pernambuco, o presente Edital vem a estimular a conexão desses importantes agentes do ecossistema de inovação, sejam empresas de base tecnológica ou ICTs, com o setor empresarial, auxiliando na transformação digital de seus produtos, serviços e/ou processos produtivos, impulsionando a inovação, o aumento da competitividade e o crescimento econômico e sustentável, refletindo positivamente no desenvolvimento de Pernambuco.

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE TRANSFORMA PE

2 OBJETIVO

Apoiar projetos de soluções inovadoras que possibilitem a transformação digital de produtos, serviços e/ou processos de micro, pequenas e médias empresas pernambucanas de base tradicional, bem como a conexão destas com empresas de base tecnológica ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) pernambucanas que desenvolvam soluções voltadas à superação de seus desafios, modernizando e ampliando suas estratégias de negócio, vindo a impulsionar Arranjos Produtivos Locais (APLs) considerados estratégicos para o Estado de Pernambuco.

3 ELEGIBILIDADE

3.1 Instituições

3.1.1 A **Instituição Receptora/Proponente** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) propor um desafio de transformação digital que seja relevante para seu negócio;
- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
- c) ser estabelecida sob as leis brasileiras, ser caracterizada como micro, pequena ou média empresa ¹, com faturamento bruto anual limitado a R\$ 48 milhões, e ser sediada ou ter filial estabelecida no Estado de Pernambuco;
- d) não concorrer como Instituição Executora, na mesma proposta ou em qualquer outra submetida, o que levará à desclassificação tanto da(s) proposta(s) em que a mesma figure como Instituição Receptora, quanto da(s) proposta(s) em que a mesma figure como Instituição Executora;
- e) não ser configurada como uma empresa de base tecnológica elegível a concorrer como uma Instituição Executora; e
- f) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

3.1.2 A **Instituição Executora** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) entregar uma solução de transformação digital à Instituição Receptora/Proponente;
- b) ser estabelecida sob as leis brasileiras e ser sediada ou ter filial estabelecida no Estado de Pernambuco;

¹ Segundo faixas de receita bruta anual de até R\$ 360 mil (microempresa) e entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões (pequena empresa), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006; e entre R\$ 4,8 milhões e R\$ 48 milhões (média empresa), definido pelo Decreto Federal nº 9.283/2018.

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE
TRANSFORMA PE

- c) ser caracterizada como micro ou pequena empresa ², preferencialmente configurada como uma startup (cuja definição, para os fins do presente Edital, compreende uma empresa de base tecnológica, emergente e inovadora, voltada à introdução ou ao aprimoramento de um modelo de negócio em ambiente de elevada incerteza, preferencialmente com solução repetível e escalável);
- d) alternativamente, ser caracterizada como uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) ³ – adicionalmente, no caso de ITC-PE com personalidade jurídica privada, sem fins lucrativos, seu CNPJ deve fazer referência a pelo menos um código vinculado à Divisão 72 (Pesquisa e Desenvolvimento Científico) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- e) não concorrer como Instituição Receptora, na mesma proposta ou em qualquer outra submetida, o que levará à desclassificação tanto da(s) proposta(s) em que a mesma figure como Instituição Receptora, quanto da(s) proposta(s) em que a mesma figure como Instituição Executora; e
- f) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto.

3.2 Equipe

3.2.1 O(a) **Coordenador(a) Geral** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o(a) qualifica como **Proponente**;
- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
- c) possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeiro(a);
- d) ser **representante legal da Instituição Receptora/Proponente**;
- e) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
- f) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para necessária apresentação da Prestação de Contas Financeira;

² Segundo faixas de receita bruta anual de até R\$ 360 mil (microempresa) e entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões (pequena empresa), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

³ Mais informações em <<https://www.secti.pe.gov.br/repe/>>.

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE
TRANSFORMA PE

- g) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
 - h) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.
- 3.2.2 Além do(a) Coordenador(a) Geral, a equipe deve contar com um(a) **Coordenador(a) Técnico(a)**, que deve se enquadrar às seguintes condições:
- a) possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeiro(a);
 - b) ter **vínculo societário/empregatício/funcional formal junto à Instituição Executora**; e
 - c) apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, emitida pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da Instituição Executora.
- 3.2.3 Além do(a) Coordenador(a) Geral e do(a) Coordenador(a) Técnico(a), a equipe pode, não obrigatoriamente, contar com um(a) ou mais **Integrantes**, que deve(m) se enquadrar às seguintes condições:
- a) possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeiro(a);
 - b) apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, a qual deve ficar sob a guarda da Proponente até o momento da contratação do projeto, quando deverá ser apresentada à FACEPE.

4 EXECUÇÃO

4.1 Vigência

- 4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **12 (doze) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga, pelo(a) Coordenador(a) Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 3 (três) meses, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.2 Recursos Financeiros

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), provenientes do Fundo INOVAR-PE e repassados pela Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE), com previsão de desembolsos nos exercícios de 2025 e 2026, na ação orçamentária 4723-1523 – Apoio a Projetos de Fomento e Incentivo à Inovação/Concessão de Subvenção Econômica e Auxílios

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE
TRANSFORMA PE

Financeiros, e expectativa de atendimento a **60 (sessenta) propostas aprovadas no total de 3 (três) Rodadas de Submissão**.

- 4.2.2 Os valores desembolsados, mediante concessão de bônus tecnológico ⁴, não deverão exceder **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por proposta aprovada**, sob a forma de subvenção econômica direcionada à cobertura de despesas de custeio e capital (bolsas são vetadas), de acordo com o escopo do projeto.
- 4.2.3 As despesas de **custeio** poderão compreender itens de desembolso vinculados às seguintes rubricas:
- a) **diárias**, para o custeio de despesas com hospedagem e alimentação de integrantes da equipe devidamente identificados(as) desde a submissão da proposta, de acordo com as tabelas vigentes ⁵, quando da realização de atividades do projeto fora da cidade cuja Instituição Receptora/Executora esteja localizada (exceto na mesma Região Metropolitana, caso se aplique);
 - b) **passagens**, para o custeio de despesas com o deslocamento de integrantes da equipe devidamente identificados(as) desde a submissão da proposta, de acordo com as tabelas vigentes ⁵, quando da realização de atividades do projeto fora da cidade cuja Instituição Receptora/Executora esteja localizada (exceto na mesma Região Metropolitana, caso se aplique); e
 - c) **outras despesas de custeio**, referentes aos seguintes itens de desembolso:
 - i material de consumo, como insumos e utensílios laboratoriais, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, dentre outros itens com durabilidade inferior a 2 (dois) anos ou que sejam frágeis, perecíveis, utilizados para fins de transformação ou à incorporação a outro bem;
 - ii serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas (STPF) ou jurídicas (STPJ), concernentes ao desenvolvimento do projeto apoiado e desde que não se caracterize a terceirização de seu objeto – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva

⁴ Nos termos previstos no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em especial o Decreto Federal nº 9.283/2018.

⁵ Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas>.

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE
TRANSFORMA PE

responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso); e

- iii despesas acessórias, especificamente as de importação de bens e serviços, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <importacao@facepe.br> – a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial.

- 4.2.4 As despesas de **capital** poderão compreender itens de desembolso vinculados à rubrica de **material permanente**, a exemplo de material bibliográfico, acervos físicos, máquinas e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a), sob responsabilidade, manutenção e guarda do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, sendo possível a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.
- 4.2.5 Independente de eventuais remanejamentos de rubricas ao longo da execução do projeto, em relação ao orçado na proposta, o aporte de recursos provenientes do presente Edital deverá respeitar o **máximo de 35% (trinta e cinco por cento) em despesas de capital**.
- 4.2.6 Para quaisquer desembolsos, deverão ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE ⁶, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a), a exemplo de:
- a) remunerar (inclusive pró-labore, salários e encargos, complementação salarial e outras formas de remuneração) integrantes da equipe do projeto apoiado, bem como respectivos cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

⁶ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE
TRANSFORMA PE

- b) efetuar pagamento a militar, servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, salvo se permitido por legislação específica;
 - c) efetuar despesas com a contratação de serviços com fornecedor ou empresa que tenha sócio, dirigente ou responsável técnico que possua vínculo com o(a) Coordenador(a) Geral; e
 - d) efetuar despesas de rotina como serviços gerais, contas de energia, água, comunicação e similares, correios, material de limpeza e diagramação de textos, dentre outras;
 - e) efetuar despesas relacionadas a organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
 - f) efetuar despesas com atividades de marketing, publicidade e propaganda;
 - g) efetuar despesas com serviços de reprografia e similares, bem como aquisição de material de escritório (lápis, caneta, papel, cartucho de tinta, adesivos, cliques, grampeador, furador, grampos, elásticos, dentre outros);
 - h) efetuar despesas jurídicas, administrativas e contábeis, tais como taxas bancárias, multas (inclusive as de trânsito), indenizações, juros, correção monetária e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), honorários contábeis, honorários advocatícios, digitação/elaboração de relatórios, redação de documentos, serviços de secretaria, recepcionistas e telefonistas, dentre outros;
 - i) efetuar despesas com seguro de vida, auxílio-educação, plano de saúde, ticket alimentação/refeição, contribuição sindical, multas rescisórias, participação em lucros e resultados, dentre outras análogas.
 - j) efetuar despesas referentes à construção ou à demolição de imóveis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta;
 - k) efetuar despesas com mobiliário; e
 - l) efetuar despesas com aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores.
- 4.2.7 Será obrigatória a apresentação de **Contrapartida pela Instituição Receptora**, enquadrando-se às seguintes condições:
- a) representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor solicitado na proposta;
 - b) ser aplicada em recursos financeiros (especificamente desembolsos relacionados com o projeto) ou não financeiros (pessoal especializado e material permanente), desde que efetivamente necessários à execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis;

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE TRANSFORMA PE

- c) a Instituição Receptora deve responder exclusivamente pela devida aplicação dos recursos; e
- d) o(a) Coordenador(a) Geral deve manter toda documentação que comprove o aporte de recursos de Contrapartida, o que deve ser apresentado à FACEPE na Prestação de Contas Financeira.

5 SUBMISSÃO

5.1 Rodadas

- 5.1.1 Cada **Rodada de Submissão**, conforme definido no item 4.2.1, contará com um cronograma especificamente lançado como Adendo ao presente Edital, o qual também estabelecerá o número previsto de propostas atendidas, bem como a priorização dos **Arranjos Produtivos Locais (APLs)** consideradas estratégicos para o Estado e contemplados na respectiva rodada.
- 5.1.2 A definição dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) contemplados em cada Rodada de Submissão será fundamentada pelos critérios de potencial de impacto, nível de maturidade digital/tecnológica, bem como necessidade de incentivo, com enfoque em resultados concretos para o desenvolvimento econômico do Estado, relacionando-se as **Regiões de Desenvolvimento** ⁷ associadas aos respectivos APLs.
- 5.1.3 Nas rodadas seguintes à 1ª (primeira) Rodada de Submissão, para garantir maior efetividade na alocação de recursos e na geração de valor, a definição dos APLs também será fundamentada na avaliação dos arranjos já atendidos, o que permitirá o redirecionamento do apoio segundo a evolução das demandas.

5.2 Procedimento de Submissão

- 5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pela Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Subvenção à Inovação – SIN" e natureza "Edital FACEPE nº 23/2025 – Transforma PE: Rodada", recomendando-se fortemente o **prévio cadastro do(a) Proponente e da Instituição Receptora no Sistema**, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.

⁷ Mais informações em

<<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=2&numero=388&complemento=0&ano=2018&tipo=&url=>>>.

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE
TRANSFORMA PE

- 5.2.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.
- 5.2.3 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, os valores deverão ser descritos separadamente segundo as rubricas de "Diárias", "Passagens", "Outras Despesas de Custeio" e "Material Permanente", conforme estabelecido nos itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital, seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema.
- 5.2.4 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.5 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente ou por Instituição Receptora, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente ou Instituição Receptora, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido para a respectiva Rodada de Submissão.
- 5.2.6 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.
- 5.2.7 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.8 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Proposta; e
 - b) Carta de Anuência da Instituição Executora (empresa de base tecnológica ou ICT).
- 5.2.9 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão estabelecido para a respectiva Rodada de Submissão.
- 5.2.10 Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.11 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE
TRANSFORMA PE

- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
- b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
- c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
- d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
- e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).

5.2.12 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo ⁸:

- i. **Identificação**, com um quadro com o Título da Proposta, os respectivos nomes do(a) Coordenador(a) Geral e do(a) Coordenador(a) Técnico(a), as Razões Sociais e CNPJ da Instituição Receptora/Proponente e da Executora (empresa de base tecnológica ou ICT), bem como a identificação do Arranjo Produtivo Local (APL) e da Região de Desenvolvimento (RD) de aplicação da proposta;
- ii. **Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto (a exemplo de desafios abordados);
- iii. **Método**, com os procedimentos previstos para execução do projeto;
- iv. **Resultados esperados**, organizado nos seguintes tópicos:
 - o *Solução*, com a descrição de uma ou mais soluções de transformação digital (sobre produtos, serviços e/ou processos, inclusive capacitação) e respectivos entregáveis;
 - o *Viabilidade e aderência*, com a especificação de sua viabilidade técnica e econômica, e a aderência ao APL e à RD de aplicação do projeto;
 - o *Grau de inovação*, com a descrição da qualidade/grau de transformação digital, bem como sua importância estratégica frente aos desafios contemplados e nível de maturidade da solução; e
 - o *Métricas de acompanhamento*, com um quadro que descreva e estipule métricas quantitativas de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis;
- v. **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
 - o *Quadro de desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo

⁸ A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE TRANSFORMA PE

rubrica (diárias, passagens, outras despesas de custeio ou material permanente) e fontes de recursos (subvenção econômica ou contrapartida);

- o *Cronograma físico-financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
- o *Contrapartida*, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros aportados como contrapartida;

vi. **Maturidade**, organizado nos seguintes tópicos:

- o *Instituição Executora*, com informações sobre a Instituição Executora (empresa de base tecnológica ou ICT) e seu nível de maturidade; e
- o *Equipe*, com breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Técnico(a) e de outros(as) eventuais integrantes, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de CT&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade); e

vii. **Modelo sintético**, com um quadro que sintetize informações acerca dos seguintes aspectos: proposta de valor, desafio, solução, indicadores, vantagem competitiva, investimentos e canais.

5.2.13 A **Carta de Anuência da Instituição Executora (empresa de base tecnológica ou ICT)** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo III do presente Edital.

6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante os seguintes critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
A – Mérito:	
• aderência ao APL e à RD de aplicação da proposta • relevância de desafios abordados; • coerência entre objetivos, método e resultados esperados; • viabilidade da proposta; • coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; e • qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização).	3

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE TRANSFORMA PE

Critério	Peso
B – Impacto Inovador:	
• relevância dos resultados esperados; • qualidade/grau de transformação digital; e • nível de maturidade da solução proposta.	3
C – Orçamento:	
• adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas; • adequação do cronograma físico-financeiro de execução; e • relevância das contrapartidas previstas.	2
D – Maturidade:	
• nível de maturidade da Instituição Executora; e • experiência da equipe da Instituição Executora em projetos de CT&I e adequação da formação e da experiência da equipe, frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta; e • atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade).	2

6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.

6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.

6.1.4 As propostas poderão receber **pontuação adicional**, sujeita à avaliação da Equipe Técnica da FACEPE, quanto às seguintes características:

Característica	Pontuação adicional
A Instituição Receptora/Proponente sediada ou com filial estabelecida na mesma RD de aplicação da proposta	+1,0
B Instituição Receptora/Proponente com participação feminina em seu quadro societário	+1,0

6.1.5 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, C e D, nessa ordem, conforme item 6.1.1.

6.1.6 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

6.2 Etapas de Avaliação

6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante três etapas:

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE
TRANSFORMA PE

- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
- b) **Etapa II – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
- i. a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
 - ii. os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
 - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
- c) **Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.

6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:

- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador(a) Geral ou não;
- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

6.3 Resultado e Recursos Administrativos

- 6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE
TRANSFORMA PE

- 6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP ⁹, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, em ordem alfabética, todos(as) os(as) Proponentes preliminarmente aprovados(as), sem identificação dos títulos das propostas – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados os nomes dos(as) Proponentes aprovados(as) e os respectivos títulos das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.7 Uma vez aprovado o projeto, não será permitida nova submissão pelo(a) respectivo(a) Coordenador(a) Geral ou Instituição Receptora em qualquer Rodada futura do presente Edital.

6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade SIN, em nome do(a) Coordenador(a) Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga, no qual estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência da Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.

⁹ Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE
TRANSFORMA PE

6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 30 (trinta) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório(s) Técnico(s) pelo(a) Coordenador(a) Geral, para o processo gerado (SIN), além de participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário de avaliação organizado pela FACEPE e SECTI-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE.
- 7.2 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.3 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.4 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenadora Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.5 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.6 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE ¹⁰.
- 7.7 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de

¹⁰ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE
TRANSFORMA PE

avaliação e acompanhamento, de forma que o(a) Coordenador(a) Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) Coordenador(a) Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE
TRANSFORMA PE

- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <agil@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 28 de maio de 2025.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Flávia Lucena Frédou
Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE
TRANSFORMA PE**ANEXO I****Estrutura da Proposta**

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 e 5.2.11 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Coordenador(a) Geral	
Instituição Receptora/ Proponente	Razão Social: CNPJ:
Coordenador(a) Técnico(a)	
Instituição Executora (empresa de base tecnológica ou ICT)	Razão Social: CNPJ:
Aplicação do Proposta (explicitamente uma dentre as listadas na respectiva Rodada de Submissão)	APL: RD:

2 INTRODUÇÃO

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto (a exemplo de desafios abordados)].

3 MÉTODO

[Procedimentos previstos para execução do projeto].

4 RESULTADOS ESPERADOS**4.1 Solução**

[Descrição de uma ou mais soluções de transformação digital (sobre produtos, serviços e/ou processos, inclusive capacitação) e respectivos entregáveis].

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE
TRANSFORMA PE**4.2 Viabilidade e aderência**

[Especificação de sua viabilidade técnica e econômica, e aderência ao APL e à RD de aplicação do projeto].

4.3 Grau de inovação

[Descrição da qualidade/grau de transformação digital, bem como sua importância estratégica frente aos desafios contemplados e nível de maturidade da solução].

4.4 Métricas de Acompanhamento

[Quadro que descreva e estipule métricas quantitativas de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis].

5 ORÇAMENTO**5.1 Quadro de desembolsos**

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (diárias, passagens, outras despesas de custeio ou material permanente) e fonte de recursos (subvenção econômica ou contrapartida) – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (diárias, passagens, outras desp. de custeio ou mat. permanente)	Fonte (subv. ou contrap.)	Justificativa	Valor (R\$)
Total	-	-	-	

5.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

5.3 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros aportados como contrapartida].

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE TRANSFORMA PE

6 MATURIDADE

6.1 Instituição Executora

[Informações sobre a Instituição Executora (empresa de base tecnológica ou ICT) e seu nível de maturidade].

6.2 Equipe

[Breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Técnico(a) e de outros(as) eventuais integrantes, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de CT&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade)].

7 MODELO SINTÉTICO

DESAFIO Quais os principais desafios e as alternativas existentes?	SOLUÇÃO Quais as características da proposta de produto, serviço ou processo?	PROPOSTA DE VALOR Por que a proposta merece atenção e como ajuda a Instituição Receptora?	INVESTIMENTOS Quais os principais itens de investimento necessários para executar o projeto?	VANTAGEM COMPETITIVA O que faz a proposta ser diferente e especial?
	INDICADORES Quais indicadores podem mostrar se o projeto está no rumo certo?		CANAIS Quais os caminhos para a interação entre Instituição Receptora e Instituição Executora?	

EDITAL Nº 23/2025-FACEPE
TRANSFORMA PE**ANEXO II****Modelo de Carta de Anuência da Instituição Executora**
(empresa de base tecnológica ou ICT)

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição anuente, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº _____, nos termos do Edital nº 23/2025-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____

_____ sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral _____, CPF nº _____.

O projeto também conta com participação do(a) Coordenador(a) Técnico(a) _____, CPF nº _____,

o(a) qual possui vínculo formal com esta Instituição. Declaramos ainda que assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição